



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB.
CNPJ/MF. 01.612.512/0001-71

DECRETO Nº 011/2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS - DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA –
ESTADO DA PARAIBA.**

O Prefeito do Município de Baraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 1.352m² (mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados) de área total, situado na Rua Cícero Martins de Oliveira, Bairro José Lourenço Dantas, limitado ao norte com a Rua Cícero Martins de Oliveira, ao Sul com Rua Maria das Vitorias de Souza Lima, ao Leste com a Rua Pedro Marculino da Silva e ao Oeste com o Ginásio José Lito de Oliveira e a Creche Municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 2.298, em nome da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna, inscrito no CNPJ nº 12.733.103/0001-25, neste ato representado pelo presidente Sr. Claudio Cassiano dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.756.084-19, residente e domiciliado na Rua Abílio Gomes, Centro, Baraúna, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria de Administração autorizada a proceder com os atos administrativos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí a transferência de propriedade do imóvel em nome do município de Baraúna.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de praça pública, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna, 05 de junho de 2019.


MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito de Baraúna